



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

DECRETO Nº 088/2024, DE 18 DE JULHO DE 2024.

ESTABELECE EXTENSÃO DO PERÍMETRO URBANO DESTA CIDADE DE COCOS-BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCOS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 65, inciso VIII,

CONSIDERANDO a necessidade de estender o perímetro desta cidade a fim de atender o aumento da ocupação periférica;

CONSIDERANDO, finalmente, o que preconiza o artigo 1º da Lei Municipal nº 18, de 23 de abril de 1975.

D E C R E T A:

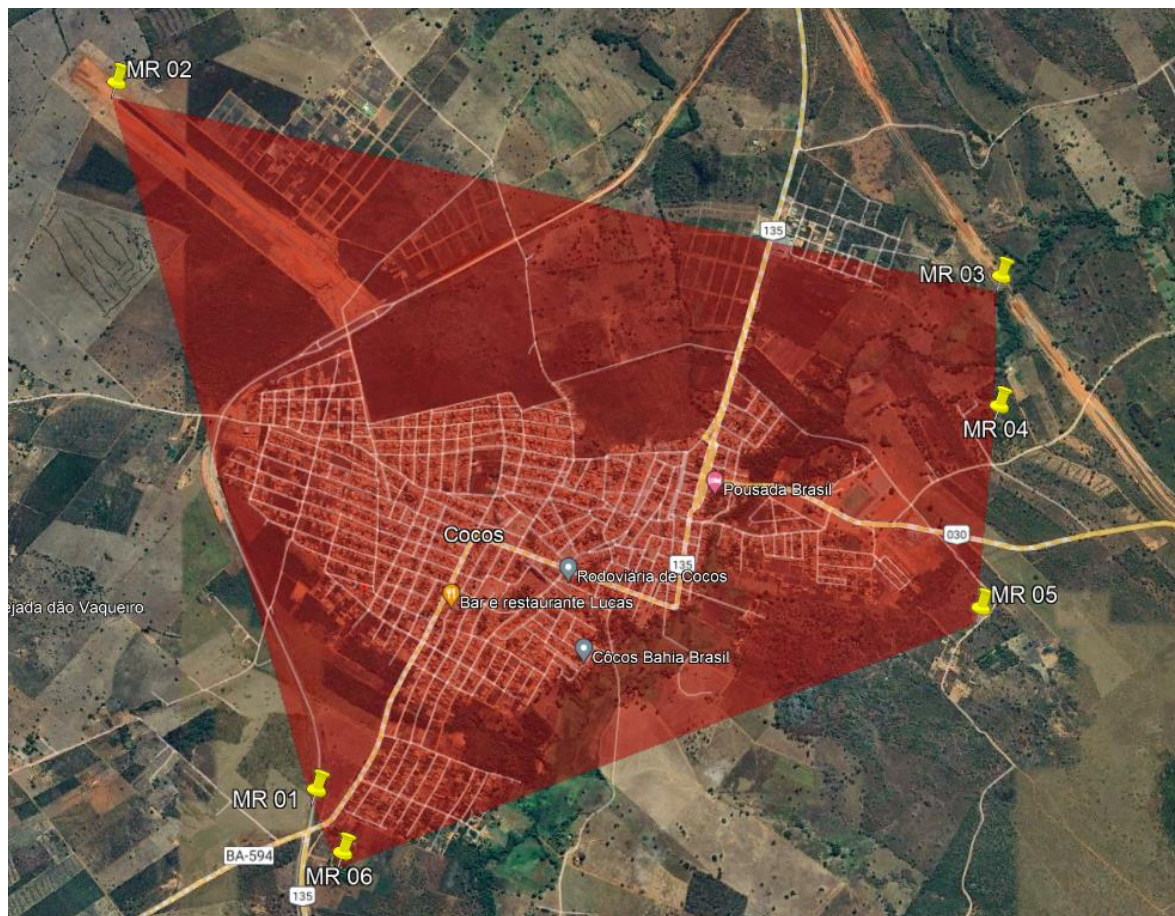
Art. 1º Fica estabelecido para os fins de caracterização do perímetro urbano desta cidade de **COCOS-BAHIA**:

I - Perímetro Urbano - Tem como ponto inicial e final, **MR 01** no limite das Propriedades do Espólio de Manoel Baliza e Hamilton s de Souza (**Coord. UTM/UPS 0548900 E 8431092 S**); daí segue em linha reta até o **MR 02** na propriedade do Sr. Sebastião Lopes da Costa no final do campo de avião (**Coord. 0547994 E 8434127 S**); deste segue até o **MR 03** na propriedade do Sr. Joaquim José da Trindade ao lado da subestação da Coelba (**Coord. 0551860 E 8433295 S**); daí reta para **MR 04** na propriedade dos Srs. Ozias Fogaça e Francisco Nobre de Oliveira (**Coord. 0551840 E 8432728 S**); deste segue para **MR 05** na propriedade da Prefeitura Municipal de Cocos, nos limites da área do Parque de Exposições (**Coord. 551742 E 8431861 S**); daí reta para o **MR 06** na casa de Ilson Rodrigues da Silva (inclusive) na (**Coord. 0549014 E 8430828 S**); seguindo para o ponto inicial e final **no MR 01**.



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 011/2009, de 17 de março de 2009.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 18 de julho de 2024.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal